



LEI MUNICIPAL Nº 244/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, com dispensa de processo seletivo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, em razão de excepcional interesse público, nos limites e quantidades abaixo delimitadas:

Cargo/Função	Quantidade
Professor – Educação Infantil	14
Professor – Ensino Fundamental (Anos Finais– 6º ao 9º Ano)	04
Professor – Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano)	20
Cirurgião Dentista	04
Terapeuta Ocupacional	01
Psicólogo	02
Nutricionista	01
Digitador	02

Art. 2º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei antes de seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo; assim como no caso de falta grave, desde que devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos da Lei Municipal nº 200 de 07 de Outubro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, 22 de Fevereiro de 2016.


Raimundo Nonato Chaves de Araújo,
PREFEITO MUNICIPAL.